

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2078, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.059.099-4/2010, de interesse de **JOSÉ DE AGUIAR JÚNIOR**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27 e 28, da Quadra CP-10, situados à Rua CP-10 com Avenida Milão, Loteamento Celina Park, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 27/28	ÁREA	752,50m²
Frente para a Rua CP-10	20,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 02	25,50m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Milão	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua CP-10 com Avenida Milão	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2079, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.076.085-7/2010, de interesse de **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19, 20, 21 e 22, da Quadra 164, situados à Avenida T-15, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/22	ÁREA	1.890,00m²
Frente para a Avenida T-15	54,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 3, 4, 5 e 6	54,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 23 e 25	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal